



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24223/25

EXERCÍCIO: 2025

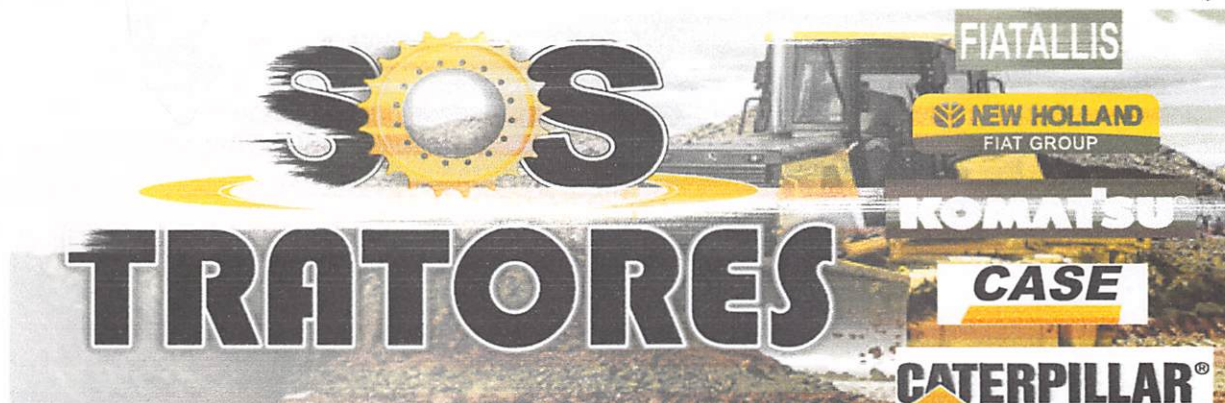
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 01/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

INTERESSADOS: Heitor Carneiro Campos



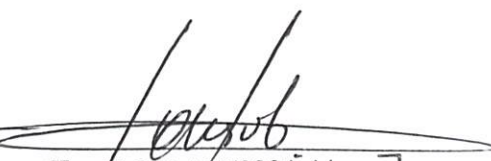
Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PATOS-PB. 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR MASSEY FERGUSON

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2		OLEO 68	430,00	860,00
4	1		BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2		PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2		PORCA DA GRADE	16,00	32,00
				TOTAL R\$	9.008,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

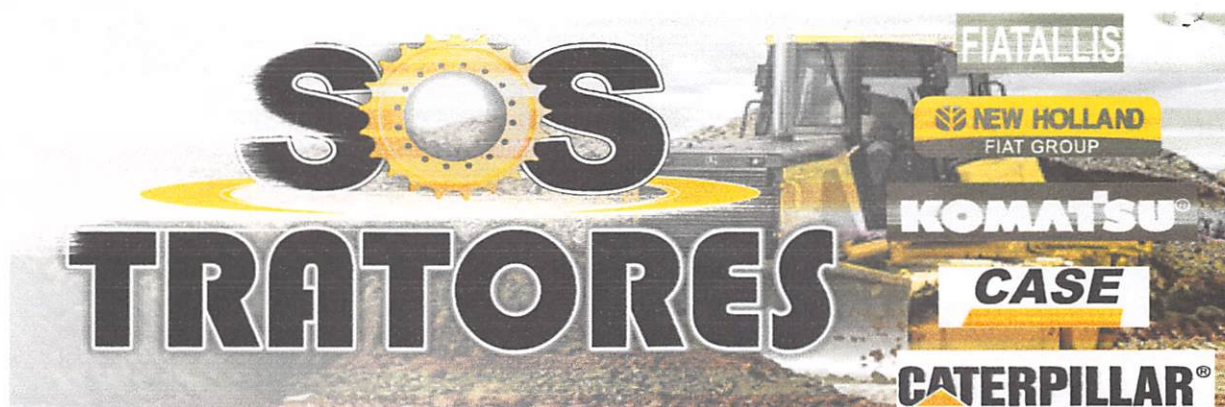
PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR NEWHOLLAND

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2		OLEO 68	430,00	860,00
4	1		BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1		OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1		FILTRO HID.	600,00	600,00
				TOTAL R\$	10.930,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR MAHINDRA

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2		OLEO 68	430,00	860,00
3	1		BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1		CRUZETA	260,00	260,00
5	1		SUPORTE	360,00	360,00
TOTAL R\$					3.790,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

GRADE ARADORA

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18		DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3		MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
TOTAL R\$					10.980,00


 17/271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



COMAC-IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - ME

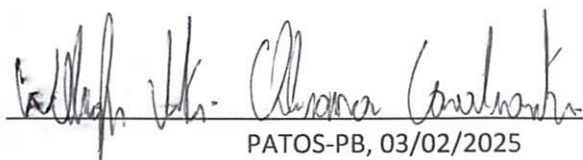
Insc.Est. 16.120.281-0 – C..N.P.J. 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Firmino, 430 - Centro - Telefax: 83-3421-3660
3700-070 Patos-PB

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

TRATOR NEWHOLLAND

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	6.590,00	6.590,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.620,00	1.620,00
3	2		OLEO 68	460,00	920,00
4	1		BALDE DE OLEO TRANS.	810,00	810,00
5	1		OLEO 15W40	720,00	720,00
6	1		FILTRO HID.	690,00	690,00
				TOTAL R\$	11.350,00



PATOS-PB, 03/02/2025

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 03/2025 – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 03 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo setor de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



75

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 11 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 03/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES, CNPJ: 17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, conforme descrito abaixo:

TRATOR MASSEY FERGUSON				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00
		TOTAL R\$		9.008,00
TRATOR NEWHOLLAND				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
		TOTAL R\$		10.930,00
TRATOR MAHINDRA				

ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
			TOTAL R\$	3.790,00
		GRADE ARADORA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da Agricultura pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

52

pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Agricultura Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de



53

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Agricultura, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia - PB, 11 de fevereiro de 2025.

IZIDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 03/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES, CNPJ: 17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, conforme descrito abaixo:

TRATOR MASSEY FERGUSON				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00
		TOTAL R\$		9.008,00
TRATOR NEWHOLLAND				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
		TOTAL R\$		10.930,00
TRATOR MAHINDRA				

ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
			TOTAL R\$	3.790,00
		GRADE ARADORA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da Agricultura pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

52

pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Agricultura Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de



53

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Agricultura, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia - PB, 11 de fevereiro de 2025.

IZIDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura



01

Cacimba de Areia - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

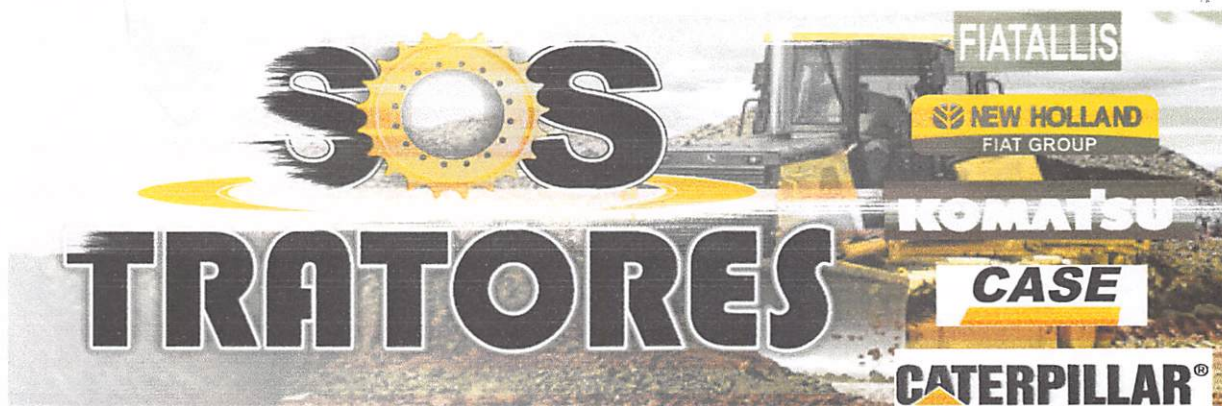
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

IZIDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura



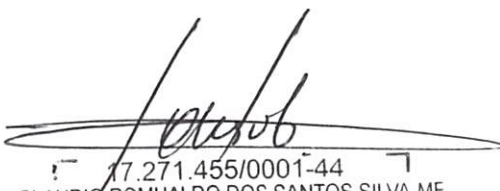
Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

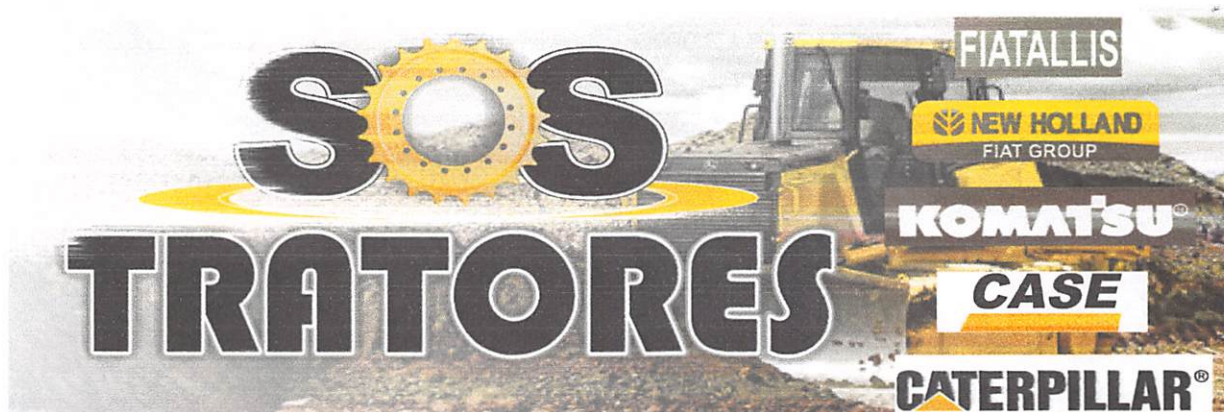
PATOS-PB. 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR MASSEY FERGUSON

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2		OLEO 68	430,00	860,00
4	1		BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2		PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2		PORCA DA GRADE	16,00	32,00
				TOTAL R\$	9.008,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

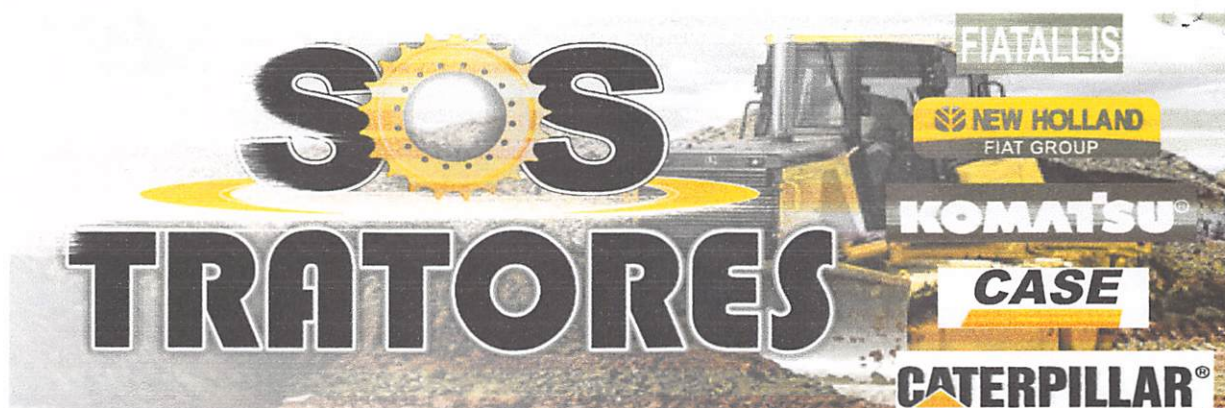
PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR NEWHOLLAND

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2		OLEO 68	430,00	860,00
4	1		BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1		OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1		FILTRO HID.	600,00	600,00
				TOTAL R\$	10.930,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

TRATOR MAHINDRA

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2		OLEO 68	430,00	860,00
3	1		BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1		CRUZETA	260,00	260,00
5	1		SUPORTE	360,00	360,00
				TOTAL R\$	3.790,00


 17.271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PATOS-PB, 03/02/2025

A/C: P.M. CACIMBA DE AREIA

GRADE ARADORA

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18		DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3		MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
TOTAL R\$					10.980,00


 17/271.455/0001-44
 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME
 SOS TRATORES
 Rua: Manoel Mota, SN-Monte Castelo
 CEP: 58.707-005
 PATOS-PB



COMAC-IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - ME

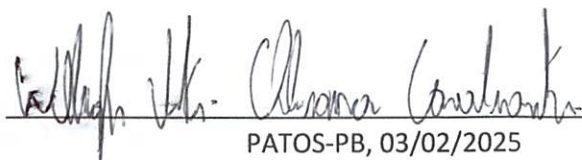
Insc.Est. 16.120.281-0 – C..N.P.J. 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Firmino, 430 - Centro - Telefax: 83-3421-3660
3700-070 Patos-PB

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

TRATOR NEWHOLLAND

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	6.590,00	6.590,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.620,00	1.620,00
3	2		OLEO 68	460,00	920,00
4	1		BALDE DE OLEO TRANS.	810,00	810,00
5	1		OLEO 15W40	720,00	720,00
6	1		FILTRO HID.	690,00	690,00
				TOTAL R\$	11.350,00


PATOS-PB, 03/02/2025



COMAC-IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - ME

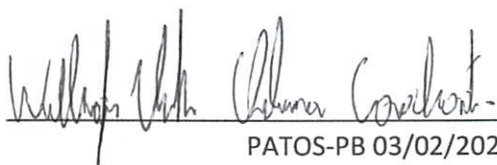
Insc.Est. 16.120.281-0 – C..N.P.J. 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Firmino, 430 - Centro - Telefax: 83-3421-3660
☎ 3700-070 Patos-PB

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

TRATOR MAHINDRA

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE FILTRO	1.780,00	1.780,00
2	2		OLEO 68	460,00	920,00
3	1		BALDE DE OLEO TRANS.	890,00	890,00
4	1		CRUZETA	320,00	320,00
5	1		SUPORTE	460,00	460,00
TOTAL R\$					4.370,00


PATOS-PB 03/02/2024



COMAC-IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - ME

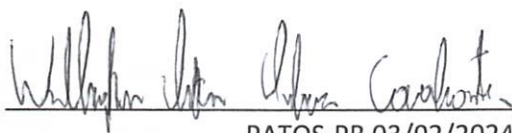
Insc.Est. 16.120.281-0 – C..N.P.J. 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Firmino, 430 - Centro - Telefax: 83-3421-3660
3700-070 Patos-PB

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

TRATOR MASSEY FERGUSON

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1		KIT DE EMBREAGEM	5.980,00	5.980,00
2	1		KIT DE FILTRO	1.420,00	1.420,00
3	2		OLEO 68	460,00	920,00
4	1		BALDE OLEO 140	800,00	800,00
5	2		PARAFUSO DA GRADE	55,00	110,00
6	2		PORCA DA GRADE	18,00	36,00
TOTAL R\$					9.266,00



PATOS-PB 03/02/2024



COMAC-IMPLEMENTOS AGRICOLAS RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - ME

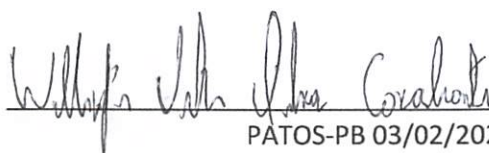
Insc. Est. 16.120.281-0 - C.N.P.J. 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Firmino. 430 - Centro - Telefax: 83-3421-3660
55-670 Patos-PB

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GRADE ARADOR.

ITEM	QTDE	COD	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18		DISCO DE GRADE	525,00	9.450,00
2	3		MANCAL DA GRADE	850,00	2.550,00
TOTAL R\$					12.000,00


PATOS-PB 03/02/2025

BACAMARTE

BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ32.013.360/0001-14

BACAMARTE

Orçamento de Produtos/Serviços

Razão Social: P. M DE CACIMBA DE AREIA

Nº Orçamento:

CNPJ:

Data:

Endereço:

Desconto:

E-mail:

Validade:

Vendedor: AKHIDANEA

Telefone: (81) 9.9662-1904

Código	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT DE FILTRO	1	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00
2	OLEO 68	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
3	BALDE OLEO TRANS	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
4	CRUZETA	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
5	SUPORTE	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00

Total: R\$ 4.577,00

Total Desconto:

Valor Frete: R\$ -

Valor Líquido a Pagar R\$ 4.577,00

BACAMARTE

BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ32.013.360/0001-14

BACAMARTE

Orçamento de Produtos/Serviços

Razão Social: P. M DE CACIMBA DE AREIA

Nº Orçamento:

CNPJ:

Data:

Endereço:

Desconto:

E-mail:

Validade:

Vendedor: AKHIDANEA

Telefone: (81) 9.9662-1904

Qtde	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
2	KIT DE FILTRO	1	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00
3	OLEO 68	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
4	BALDE OLEO TRANS	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	OLEO 15W40	1	R\$ 781,00	R\$ 781,00
6	FILTRO HID	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00

Total: R\$ 12.980,00

Total Desconto:

Valor Frete: R\$ -

Valor Líquido a Pagar R\$ 12.980,00



BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ32.013.360/0001-14



Orçamento de Produtos/Serviços

Razão Social: P. M DE CACIMBA DE AREIA

Nº Orçamento: _____

CNPJ: _____

Data: _____

Endereço: _____

Desconto: _____

E-mail: _____

Validação: _____

Vendedor: AKHIDANEA

Telefone: (81) 9.9662-1904

Ítem	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 6.710,00	R\$ 6.710,00
2	KIT DE FILTRO	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
3	OLEO 68	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
4	BALDE OLEO 140	1	R\$ 891,00	R\$ 891,00
5	PARAFUSO DA GRADE	2	R\$ 59,50	R\$ 119,00
6	PORCA DA GRADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Total: R\$ 10.576,00

Total Desconto: _____

Valor Frete: R\$ -

Valor Líquido a Pagar R\$ 10.576,00



BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ32.013.360/0001-14



Orçamento de Produtos/Serviços

Razão Social: P. M DE CACIMBA DE AREIA

Nº Orçamento: _____

CNPJ: _____

Data: _____

Endereço: _____

Desconto: _____

E-mail: _____

Validade: _____

Vendedor: AKHIDANEA

Telefone: (81) 9.9662-1904

Código	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	DISCOS DE GRADE 26" METISA	18	R\$ 561,00	R\$ 10.098,00
2	MANCAL 243 MM FBB	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

Total: R\$ 12.798,00

Total Desconto: _____

Valor Frete: R\$ -

Valor Líquido a Pagar R\$ 12.798,00

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

TRATOR MASSEY FERGUSON				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00
		TOTAL R\$		9.008,00
TRATOR NEWHOLLAND				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
		TOTAL R\$		10.930,00
TRATOR MAHINDRA				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
		TOTAL R\$		3.790,00
GRADE ARADORA				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00



29

2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00
		VALOR GLOBAL		34.708,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



30

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

IZIDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura



74

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 03/2025 – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 03 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo setor de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



75

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica



31

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**

Cacimba de Areia - PB, 05 de fevereiro de 2025.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são

		TRATOR MASSEY FERGUSON		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00

6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00
			TOTAL R\$	9.008,00
		TRATOR NEWHOLLAND		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
			TOTAL R\$	10.930,00
		TRATOR MAHINDRA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
			TOTAL R\$	3.790,00
		GRADE ARADORA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00
		VALOR GLOBAL		34.708,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



04

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Agricultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Agricultura proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Agricultura, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2033.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Agricultura Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Agricultura Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Agricultura Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

IZIDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2025 às 11:22:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 24223/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 34.708,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.708,00

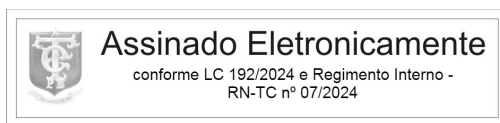
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.271.455/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e030bb6d282f36343c5bdf5ef6925a55
Autorização da autoridade competente	Sim	39481b542740b99c7ac63d732baf1b4c
Estimativa da despesa	Sim	4f738fb50dfd5c9db70fda80abb2f25d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4f738fb50dfd5c9db70fda80abb2f25d
Formalização de demanda	Sim	671f17d15b914dfdc32794d74d6c2887
Justificativa de preço	Sim	a2b87ccbb8367280efc9af8f22eccbd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e030bb6d282f36343c5bdf5ef6925a55
Previsão Orçamentária	Sim	56e4a310e0655e7702945154cc8f44a9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f5a47ec86f03c24c5246b6838afc1178
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME	Sim	a3d625cf228f54132c9ae21ea6f7f0be

João Pessoa, 01 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**CONTRATO N.º 04/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, n.º 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TRATOR MASSEY FERGUSON				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00

			TOTAL R\$	9.008,00
		TRATOR NEWHOLLAND		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
			TOTAL R\$	10.930,00
		TRATOR MAHINDRA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
			TOTAL R\$	3.790,00
		GRADE ARADORA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00
		VALOR GLOBAL		34.708,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 03/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 14 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

90


CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES
CNPJ: 17.271.455/0001-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Conquistas

91

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

DISPENSA Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0003-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 30/04/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

6. Maria Felix dos Santos Rodrigues;
7. Maria Helena Paulino Duarte;
8. Monica Rodrigues Ramos;
9. Rocio Leite de Arruda.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de pericia médica no dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:30 horas, no Centro Administrativo Municipal localizado as margens da Rodovia PB-400 no Alto Belo Horizonte em Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: C9F49C32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 03 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do setor de licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 3E48E98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com

o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 03 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: E66911CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

DISPENSA N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0003-41 E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 30/04/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025, **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 69926203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do setor de licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **FELIPE DE LIMA LINO 10423506471/BARTO SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA**, CNPJ: 18.671.712/0001-06, com sede Rua Lima Campos, S/N, Box 02, Bairro São Sebastiao, Patos - PB, CEP: 58.706-310, representada pelo Sr. **FELIPE DE LIMA LINO**,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**CONTRATO N.º 04/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, n.º 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TRATOR MASSEY FERGUSON				
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	5.860,00	5.860,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.380,00	1.380,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE OLEO 140	780,00	780,00
5	2	PARAFUSO DA GRADE	48,00	96,00
6	2	PORCA DA GRADE	16,00	32,00

			TOTAL R\$	9.008,00
		TRATOR NEWHOLLAND		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE EMBREAGEM	6.480,00	6.480,00
2	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
3	2	OLEO 68	430,00	860,00
4	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
5	1	OLEO 15W40	680,00	680,00
6	1	FILTRO HID.	600,00	600,00
			TOTAL R\$	10.930,00
		TRATOR MAHINDRA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	1	KIT DE FILTRO	1.530,00	1.530,00
2	2	OLEO 68	430,00	860,00
3	1	BALDE DE OLEO TRANS.	780,00	780,00
4	1	CRUZETA	260,00	260,00
5	1	SUPORTE	360,00	360,00
			TOTAL R\$	3.790,00
		GRADE ARADORA		
ITEM	QTDE	MATERIAL	V UNITARIO	V. TOTAL
1	18	DISCO DE GRADE	480,00	8.640,00
2	3	MANCAL DA GRADE	780,00	2.340,00
			TOTAL R\$	10.980,00
		VALOR GLOBAL		34.708,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 03/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

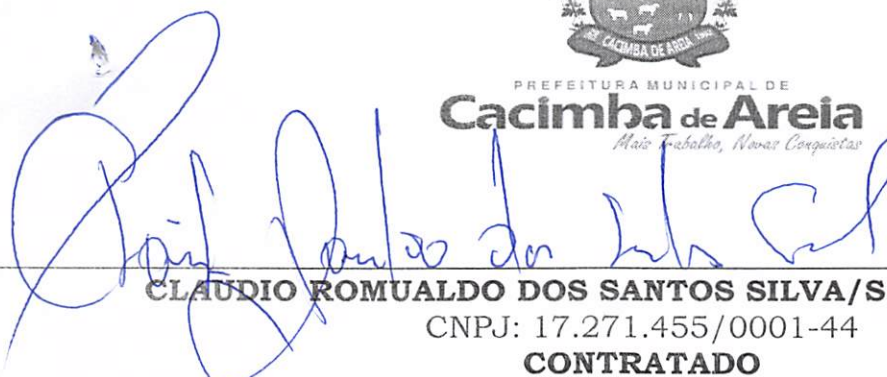
CACIMBA DE AREIA - PB, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

90


CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES
CNPJ: 17.271.455/0001-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



91

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024**DISPENSA Nº. 03/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0003-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 30/04/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

6. Maria Felix dos Santos Rodrigues;
7. Maria Helena Paulino Duarte;
8. Monica Rodrigues Ramos;
9. Roclébio Leite de Arruda.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de pericia médica no dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:30 horas, no Centro Administrativo Municipal localizado as margens da Rodovia PB-400 no Alto Belo Horizonte em Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: C9F49C32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 03 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do setor de licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 3E48E98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com

o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 03 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: E66911CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

DISPENSA N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0003-41 E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.708,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 30/04/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 14 de fevereiro de 2025, **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 69926203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do setor de licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **FELIPE DE LIMA LINO 10423506471/BARTO SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA**, CNPJ: 18.671.712/0001-06, com sede Rua Lima Campos, S/N, Box 02, Bairro São Sebastiao, Patos - PB, CEP: 58.706-310, representada pelo Sr. **FELIPE DE LIMA LINO**,

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e suas alterações, 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que foi realizado um processo seletivo para ocupação do cargo de Gestor Escolar nas escolas do Município de Bonito de Santa Fé – PB no ano de 2023, conforme Edital 001/2023, cujo resultado fora publicado no dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda é servidor cedido pelo Município de Mauriti – CE, e que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda foi aprovado no processo seletivo acima citado que estava exercendo o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Muni. de 1º Grau Prof. João Nery, sendo que a obrigação de seus vencimentos é deste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Considerando o segundo termo aditivo de prorrogação da cessão de servidor expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Escolar na Esc. Mun. de 1º Grau Prof. João Nery**, lotando-a na Secretaria da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6339BFD8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Janeiro de 2025

LEONARDO DA COSTA FREITAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EFED00DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE AREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A83C72A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO



31

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**

Cacimba de Areia - PB, 05 de fevereiro de 2025.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/59

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) SEVERINO ROMUALDO DA SILVA		(mãe) TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1973	IDENTIDADE (número) 2017597 2º VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 918.021.484-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL VALENTINO SILVA			NÚMERO 118
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO DONA MELINDRA	CEP 58.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MOTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.707-005	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sostratores@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
CASSA DE FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assessor legal) [Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA 19/11/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi Coutinho de Souza [Assinatura]		AUTENTICAÇÃO [Assinatura]	
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB Nº: 25101244607 Protocolo: 12/083439-1 DE 21/11/2012 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL			

60

1º OFÍCIO DE REGISTROS
 2º OFÍCIO DE NOTAS, CERTIDÃO DE VITALIDADE E DOULAÇÃO
 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ALDO XAVIER
 ESCRITÓRIO DE REGISTROS
 Rua XV de Novembro, 1.500 - Centro - Patos - PB
 CEP: 58.900-000

Reconheço por semelhança a(s) Fim(a)s de:
 CLAUDIO RONALDO DOS SANTOS SILVA
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício
 Patos, 04/12/2012. Em Testemunho da Verdade.
 Rebeca Xavier N. Rodrigues - 2a. Tabelã
 190490 11688 11111

3º OFÍCIO
 FONE: (83) 3421-3438
 FAX: (83) 3421-8630
 ALDO XAVIER - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

11 11 11 11 11
 11 11 11 11 11

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 61

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEVERINO ROMUALDO DA SILVA		(mãe) TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1973	IDENTIDADE (número) 2017597 2º VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 918.021.484-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL VALENTINO SILVA			NÚMERO 113
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO DONA MELINDRA	CEP 58.700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MOTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.707-005	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sostratores@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Claudio Romualdo dos Santos Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudio Romualdo dos Santos Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi Coutinho de Souza</i> 19/11/2012		AUTENTICAÇÃO <i>CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS</i> 19/11/2012	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2012 SOB Nº 2510/244607
Protocolo 12/043439-1 DE 21/11/2012

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS
DARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**

FILIAÇÃO
**SEVERINO ROMUALDO DA SILVA
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **24/11/1973**
NATURALIDADE **PATOS-PB**
FACTOR RH ******** ORGÃO EXPEDIDOR **SESDS-PB**
OBSERVAÇÃO *********

Cláudio Romualdo dos Santos Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

CPF **918.021.484-34** DNI *********
REGISTRO GERAL **2.017.597 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/12/2021**
REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº0059185 - LIV.00084 - FLS.196 - CARTÓRIO PATOS-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
019223341201	*****	****	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	CNS	*****	
05183322117	*****	*****	

POLEGAR DIREITO

Cláudio Romualdo dos Santos Silva
ASSINATURA DO DETENTOR NÚCC - PB

P-239

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÓDIGO DE CONTROLE
F6FE.37FE.A297.7E00

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **10:57:35** do dia **01/02/2012** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
918.021.484-34

Nome
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

Nascimento
24/11/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.271.455/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.OS.TRATORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL MOTA	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 58.707-005	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sostratores@bol.com.br		TELEFONE (83) 3421-1684/ (83) 3421-7584
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 08:47:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:24 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **D0F4.AC4C.D518.7A2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: B71E.4619.AE18.2A5B

Emitida no dia 28/01/2025 às 15:06:46

Nome Empresarial:

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Endereço:

MANOEL MOTA

Bairro:

MONTE CASTELO

Inscr. Estadual:

16.209.837-5

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58707-005

CNPJ/CPF:

17.271.455/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.271.455/0001-44
Razão Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS ME
Endereço: TV MANOEL MOTA SN / MONTE CASTELO / PATOS / PB / 58707-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603102015664275

Informação obtida em 27/01/2025 09:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/01/2025

Contribuinte: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA		Inscrição Mercantil: 2635122 Sequencial: 189830 Referência Loteamento:
Localização: RUA MANOEL FERNANDES MOTA, S/N, TERRENO, MONTE CASTELO		Cadastro Imobiliário: 31.004.068.0004.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 24766
Razão Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.271.455/0001-44	162098375	2635122
Atividade Principal: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 06/12/2012	Validade: 28/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/!views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E07369A7CED33BFE96BE06585099F2434F56F845



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.271.455/0001-44

Certidão n°: 4808719/2025

Expedição: 27/01/2025, às 09:05:02

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.271.455/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.271.455/0001-44

Razão Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

Nome Fantasia: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

Certidão emitida às 08:58 de 27/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bzHP.ZpZT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME		Protocolo: PBC2401699449	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 25101244607	CNPJ: 17271455000144	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 21/08/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
25101244607	06/12/2012	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/01/2024, às 09:54:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QJJLOSUX.



PBC2401699449

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2025 às 11:25:38 foi protocolizado o documento sob o N° 24224/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 19/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2025

Valor Contratado: R\$ 34.708,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Contratado (CNPJ): 17.271.455/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6e4145924a5a9e703e47649ba6fff244
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7de81f5c8822cca890e2f52b75837b72
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	56e4a310e0655e7702945154cc8f44a9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e4145924a5a9e703e47649ba6fff244
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	a1416e823a0040057e4729a7498cf220

João Pessoa, 01 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

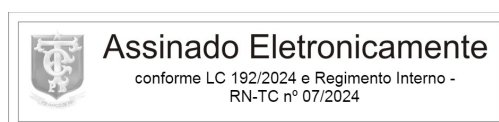
**Documento:** 24223/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2025 às 11:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24224/25 ao Documento 24223/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24223/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 55	6e4145924a5a9e703e47649ba6fff244
Comprovante de publicidade	56 - 65	6e4145924a5a9e703e47649ba6fff244
Designação do gestor do contrato	66	a1416e823a0040057e4729a7498cf220
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	56e4a310e0655e7702945154cc8f44a9
Comprovações de regularidade da contratada	68 - 79	7de81f5c8822cca890e2f52b75837b72
RECIBO PROTOCOLO	80	e0fcf8d95a45dc424c19914602c8dee0

João Pessoa, 01 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**